

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 1301/2004  
REQUERIMENTO N° 2003

(Da Sra. Deputada Arlete Sampaio)

no Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à Mesa Diretora  
F 03/06/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer informações à Secretaria de Estado  
de Educação sobre dados relativos à  
Licença-prêmio por Assiduidade e à Licença  
à Gestante.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal  
e do art. 40, I, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Sra.  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal as seguintes informações:

1. Qual o número de professores e especialistas de educação com direito ao gozo de Licença-prêmio por Assiduidade? (Licença-prêmio publicada);
2. Qual o número de professores e especialistas de educação em gozo de Licença-prêmio por Assiduidade durante o corrente ano? (Organizar os dados de Janeiro a Junho, por Gerência Regional de Ensino);
3. Qual o número de professoras e especialistas de educação em gozo de licença gestante durante o corrente ano? (Organizar os dados de Janeiro a Junho, por Gerência Regional de Ensino);
4. Qual o critério utilizado por esta Secretaria para conceder o gozo de licença-prêmio?

Assessoria de Plenário

Protocolado 03/06/04 10:16

03/06/04  
Assessoria de Plenário

|                       |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| RQ 1301/04            |
| Fls. N.º 01           |

## JUSTIFICAÇÃO

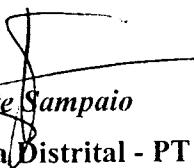
A Licença-prêmio por assiduidade e a Licença-gestante são dois direitos assegurados aos servidores do Distrito Federal nos termos da Lei 8112/90:

*"Art. 87 Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo."*

Muitos servidores têm reclamado que embora a Lei lhes assegure este direito, ele não está sendo efetivado pela Administração, inclusive professoras que deram à luz há pouco tempo. O não deferimento das licenças-prêmio destes servidores configura um desrespeito aos seus direitos e também um problema para a Administração Pública. Ora, se muitos servidores estão diariamente adquirindo o direito líquido e certo ao gozo da licença-prêmio mas não as estão gozando, logo teremos uma enxurrada de ações judiciais e um gargalo que provocará problemas na prestação de serviços à população.

Para que se esclareça esta situação é que solicitamos estas informações que consideramos fundamentais para que esta Câmara Legislativa possa debater com profundidade este problema.

Sala das Sessões, de 2004.

  
Arlete Sampaio  
Deputada Distrital - PT

|                       |  |
|-----------------------|--|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |  |
| RQ N° 1301.04         |  |
| Fls. N.º 02 mc        |  |